



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

Estado do Espírito Santo

Av. Agenor Luiz Heringer, 297, Centro, CEP: 29980-000 Pinheiros – ES.
Tele fax: (27) 3765-1437; 3765-2318 e 3765-2234 (Presidência).
E-mail: camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br
CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

INDICAÇÃO Nº 295/2013

EDILSON MORAIS MONTEIRO, Vereador deste Município, usando das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno Câmara, **INDICA** ao Excelentíssimo Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, a **encaminhar Projeto de Lei que altere a Lei nº 910/2008, que “Institui a Lei Geral da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e dá outras providências”, no Município de Pinheiros, incluindo no tratamento jurídico diferenciado os micro empreendedores individuais e a desburocratização para abertura, emissão de alvarás e licenças para novas empresas, como segue em anexo a minuta de Projeto de Lei para adequação a realidade do nosso município.**

JUSTIFICATIVA

A presente indicação justifica-se pelo fato da importância de serem fomentados novos negócios no município, incluindo nestes os microempreendedores individuais.

Assim justifica a presente indicação.

Sala das Sessões, 24 de maio de 2013.


EDILSON MORAIS MONTEIRO
Vereador


CLEOMAR SOARES DE SOUZA
Vereador


MARCELO OLIVEIRA ALMEIDA
Vereador